



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº.154

"Aprova proposição de permuta entre o Departamento Nacional de Endemias Rurais/ (D.N.E.Ru.) e este Município".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal/ SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovada a proposta apresentada pelo Sr. CLEMENTE PEDROSO, brasileiro, casado, residente em Belo Horizonte - Minas Gerais, na qualidade de Representante do Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.N.E.Ru.), cuja proposta faz parte anexa, por cópia, da presente Lei, constante de quatro (4) itens e se refere a permuta entre o referido Departamento e este Município, relacionada em favor do SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA de Ladário.-

Artigo 2º. - O Sr. Vereador FELIX CHAVES CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Ladário, substituirá o Sr. WENCESLAU PEIREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ladário, como Representante do Município, nos entendimentos de que versa a presente Lei, especialmente no que dispõe o item 3 do anexo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de julho de 1965.-

Felix Chaves Cavalcante
FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Silvério de Souza e Sá
SILVÉRIO DE SOUZA E SA
Vice-Presidente

Jose Jarbas Duarte
JOSE JARBAS DUARTE
1º. Secretário

JOSE JARBAS DUARTE
2º. Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ANEXO A LEI Nº. 154, de 30/7/1965, que aprova permuta entre o D.N.E.Ru. e o Município de Ladário.-

Oções de Proposta

"Proposta apresentada pelo Sr. CLEMENTE PEDROSO, na qualidade de Representante do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu.) referente a uma troca entre o referido Departamento e o Município de Ladário, contida nos seguintes itens:

1 - Paralisação, em caráter definitivo, dos serviços de perfuração dos poços artesianos que vinham sendo efetuados pelo referido Departamento, no Município de Ladário - Estado de Mato Grosso.

2 - Em troca da aludida paralisação, o Departamento Nacional de Endemias Rurais dará ao Município de Ladário, duas (2) bombas novas, para o recalque de água do Rio / "Paraguay", devidamente instalada no Serviço de Abastecimento de Água do referido Município.

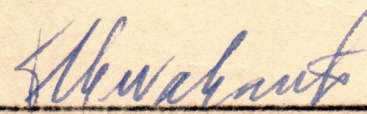
3 - Presença de um Representante do Município de Ladário na Seção de Engenharia Sanitária do D.N.E.Ru., em Belo Horizonte - Minas Gerais, a fim de tratar dos ajustes finais com o Dr. ALBERTO CAMBRAIA NETTO, Chefe da aludida Seção, ou quem o substitua na oportunidade, -- quando receberá, por officio, o tipo e o tempo aproximado para a entrega do material.

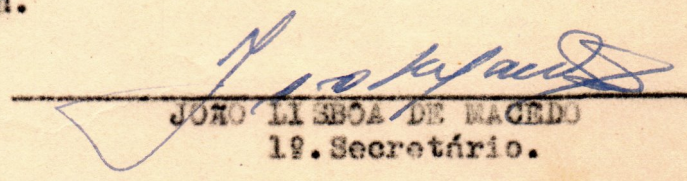
4 - Restituição ao D.N.E.Ru. do material de sondagem que se encontra em Ladário, após o recebimento pela Prefeitura, de conhecimento do embarque, tais como:

- a) Sonda perfuratriz;
- b) Compressor 7x7; e
- c) Tubulação galvanizada de várias dimensões.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de julho de 1965.-

CONFERE:


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.


JORO LISBOA DE MACEDO
1º Secretário.